



EDITAL-CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº6/2021 – 290401

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO DE CRENCIAMENTO** nomeados pela portaria nº 004/2021-GB/SEMUST de 24/03/2021, realizará os procedimentos de cadastramento para efeitos de chamamento/credenciamento e posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde na Rede Municipal de Saúde do município de Tracuateua/PA, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Contratação por inexigibilidade

TERMO DE VIGÊNCIA: até 12 meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À

HABILITAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO: O prazo para credenciamento e recebimento da documentação será do dia, **07/06/2021 à 11/06/2021**.

HORÁRIO: 08:00h as 12:00h

LOCAL: Centro de Saúde Raimundo Roque Pinheiro (Altos), localizado na Avenida Mario Nogueira, s/nº, Centro, Tracuateua/PA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se chamamento/credenciamento e posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde na Rede Municipal de Saúde do município de Tracuateua/PA, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, com disponibilidades técnicas conforme segue:

Enfermeiro PSF Água Fria, Enfermeiro PSF Nazaré, Enfermeiro PSF Nova Esperança, Enfermeiro PSF Flexeira, Enfermeiro PSF Mimim, Enfermeiro PSF Nanã, Enfermeiro PSF Tatu, Enfermeiro PSF Santa Tereza, Enfermeiro PSF Jurussaca, Enfermeiro PSF Santa Maria, Enfermeiro PSF Vila Socorro, Enfermeiro PSF Manoel Dos Santos,



Enfermeiro PSF Vila Fátima I, Enfermeiro PSF Vila Fátima II, Enfermeiro PSF Vila dos Neves, Enfermeiro PSF Chapada, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro CRT, Enfermeiro CTA, Enfermeiro CSMT, Enfermeiro CSMT/SAMU, Enfermeiro HMT, Médico Clínico Geral PSF Nova Esperança, Médico Clínico Geral PSF Nazaré, Médico Clínico Geral PSF Mimim, Médico Clínico Geral PSF Nanã, Médico Clínico Geral PSF Tatu, Médico Clínico Geral PSF Santa Tereza, Médico Clínico Geral PSF Jurussaca, Médico Clínico Geral PSF Santa Maria, Médico Clínico Geral PSF Santa Maria, Médico Clínico Geral PSF Manoel Dos Santos, Médico Clínico Geral PSF Vila dos Neves, Médico Clínico Geral PS Chapada, Médico Clínico Geral TFD / CSMT, Médico Clínico Geral CAPS I, Médico Psiquiatra CAPS I, Médico Ultrassonografista CSMT, Médico Pediatra CSMT, Médico Neurologista CSMT, Médico Ortopedia/Traumatologista CRT, Médico Geriatra CSMT, Odontólogo CSMT, Odontólogo PSF Chapada, Odontólogo PSF Flexeira, Odontólogo PSF Manoel Dos Santos, Odontólogo PSF Santa Tereza, Odontólogo PSF Vila Fátima, Odontólogo PSF Vila dos Neves, Odontólogo PSF Vila Socorro, Odontólogo Radiologista CSMT, Assistente Social Equipe Multi – NASF, Assistente Social CAPS, Assistente Social HMT / Ouvidoria, Assistente Social CTA, Fisioterapeuta CRT, Fisioterapeuta Equipe Multi – NASF, Terapeuta Ocupacional CRT/CAPS, Fonoaudiólogo CRT, Nutricionista Equipe Multi – NASF, Nutricionista CENTRO – (PSE), Nutricionista HOSPITAL, Psicólogo NASF/CRT, Psicólogo CAPS, Biomédico HOSPITAL, Pedagoga CAPS, Farmacêutico HOSPITAL/CAPS, Farmacêutico CAF/ALMOXARIFADO, Educador Físico /Bacharel Equipe Multi – NASF.

1.2 Todos os profissionais deverão estar inscritos nos conselhos de fiscalização de Classe do Estado do Pará, até o ato da assinatura do contrato.

1.3 A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes na tabela de valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, e seus referidos contratos prorrogados mediante a edição de Termo Aditivo.

1.4 O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos interessados realizarem inscrições durante o prazo inicial de 10 (dez) dias (úteis), conforme preâmbulo deste edital. As demais vagas que forem surgindo durante o período de vigência deste credenciamento, serão preenchidas por ordem de envio pelos candidatos que se credenciarem.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2 Os servidores concursados do município, não poderão se credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.



3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria de Saúde terá um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2 O credenciamento será feito a todas as pessoas, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

3.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 . CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Os profissionais serão selecionados entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam aos requisitos do edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados, segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita 15 dias úteis após a publicação do edital. Após essa fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

5. PROCEDIMENTOS TAREFAS/TRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1 Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados com comprovação do tempo de jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6 . DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

6.2 - DOCUMENTOS PESSOA JURIDICA:

Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo;



- b) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- c) comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio;
- e) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e indicação da especialidade na área de atuação pretendida, podendo ser incluídos sócios, associados, prestadores de serviços e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista;
- h) Os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade.
- i) A comprovação da escolaridade será por diploma emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista.
- j) Número de Inscrição no CPF do prestador do serviço.
- k) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, como compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, como número da identidade do declarante, conforme modelo do **Anexo IV**;
- l) **DECLARAÇÃO** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, apartirde14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;
- m) Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades de Saúde do Município, devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo III**;

6.3 – DOCUMENTOS PESSOA FISICA:



Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- g) Comprovante de Endereço atualizado;
- h) Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- i) Curriculum do interessado;
- j) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC;
- k) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- l) Declaração de Idoneidade (art. 97, da Lei 8.666/1993) – conforme modelo do **Anexo II**;
- m) Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades de Saúde do Município, devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo III**;
- n) Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento;

6.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

6.6 Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.



6.7 Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

6.8 Junto com os documentos do item 6.3, os interessados deverão apresentar requerimento solicitando credenciamento, conforme modelo do **anexo III**.

6.9 Deverá apresentar ainda, Proposta de prestação de serviço, sendo esta compatível com o Projeto Básico, em validade, quantidade e especificações.

6.10 Caso o candidato exerça outra função pública, trazer uma declaração do local, constando a função e carga horária exercida;

6.11 Os documentos deverão estar acondicionados em 1 (UM) envelope, fechado de forma a não permitir a sua violação, dando-se a sua entrega no protocolo da Comissão de Credenciamento, dentro do prazo previsto neste Edital, contendo em sua parte externa, frontal, as seguintes informações:

Município de Tracuateua/PA
Comissão de Credenciamento
Edital de Credenciamento nº 001/2021
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Nome Completo do Profissional Participante
Endereço, Telefone e e-mail

6.12 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregues, a Comissão de credenciamento procederá à abertura e encaminhará as informações à área técnica para análise.

6.13 O Município, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos documentos fornecidos.

7 . DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem prestados serão executados na sede do Município de Tracuateua/PA, e suas comunidades e especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.

7.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior a carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

8 . DA REMUNERAÇÃO



8.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidos pelo Município através da Secretária Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

8.2 É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9 . DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

9.1 O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município, não havendo a necessidade.

9.2 Não será credenciado na falta de qualquer documento solicitado no edital.

10. DOS RECURSOS

Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão de credenciamento, devidamente fundamentado e protocolizado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.

10.1 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado.

10.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior à que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

10.3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem.

10.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.



10.7 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Secretaria de saúde, do Município de Tracuateua/PA, sito à Rua São Sebastião, s/nº, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68.647-000.

11. CARGA HORÁRIA, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Lotação	Quant. De Profissionais		Valor Bruto	Carga Horária
		Necessidade	Quadro de Reserva		
Enfermeiro	PSF Água Fria	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nazaré	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nova Esperança	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Flexeira	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Mimim	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nanã	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Tatu	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Tereza	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Jurussaca	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Maria	201	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Socorro	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Manoel Dos Santos	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Fátima I	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Fátima II	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila dos Neves	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Chapada	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CAPS	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CRT	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CTA	01	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CSMT	02	01	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CSMT/SAMU	01	01	2.600,00	40h semanais



Enfermeiro	HMT	02	02	2.600,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Nova Esperança	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Nazaré	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Mimim	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Nanã	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Tatu	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Santa Tereza	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Jurussaca	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Santa Maria	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Manoel Dos Santos	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Vila dos Neves	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	PS Chapada	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	TFD / CSMT	01	01	6.674,00	30h semanais
Médico Clínico Geral	CAPS I	01 (RESERVA)		6.674,00	30h semanais
Médico Psiquiatra	CAPS I	01	02	6.777,42	20h semanais
Médico Ultrassonografista	CSMT	01	02	6.777,42	20h semanais
Médico Pediatra	CSMT	01	02	6.674,00	20h semanais
Médico Neurologista	CRT	01	02	6.777,42	20h semanais
Médico Ortopedia/Traumatologista	CRT	01	02	6.777,42	20h semanais
Médico Geriatra	CSMT	01	02	6.674,00	10h semanais
Odontólogo	CSMT	03	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Chapada	01	02	2.297,60	30h semanais



Odontólogo	PSF Flexeira	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Manoel Dos Santos	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Santa Tereza	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Fátima	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila dos Neves	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Socorro	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo Radiologista	CSMT	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	Equipe Multi - NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	HMT / Ouvidoria	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	CTA	01	02	2.297,60	30h semanais
Fisioterapeuta	CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Fisioterapeuta	Equipe Multi - NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	CRT/CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Fonoaudiólogo	CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	Equipe Multi - NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	CENTRO – (PSE)	01	02	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	HOSPITAL	01	02	2.297,60	30h semanais
Psicólogo	NASF/CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Psicólogo	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Biomédico	HOSPITAL	01	02	2.297,60	30h semanais
Pedagoga	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Médico Veterinário	Vigilancia Sanitária	01	02	2.600,00	30h semanais
Farmacêutico	HOSPITAL/CAPS	01	02	2.600,00	30h semanais
Farmacêutico	CAF/ALMOXARIFADO	01	02	2.600,00	30h semanais



Educador Físico /Bacharel	Equipe Multi - NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Médico Clínico Plantonista	Hospital Municipal de Tracuateua – HMT	01	02	1.000,00	12 hs/ 5 plantões por mês
Médico Clínico Plantonista	Hospital Municipal de Tracuateua – HMT	01	02	2.000,00	24 hs/ 5 plantões por mês
Dermatologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais
Endocrinologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais
Cardiologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais
Ginecologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais

12. DAS ESPECIFICAÇÕES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Serviço Social, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social e saúde, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CARGO: BIOMÉDICA

REQUISITOS: diploma de registrado de graduação de nível superior em Biomedicina com habilitação em patologia clínica, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro do conselho de classe

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar coleta de material biológico; realizar exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematológicas, sorológicas, microbiológicas; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais áreas de atividade; analisar



resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos; supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas; atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência profissional; limpeza e manutenção de equipamentos; realizar controle de materiais e insumos do departamento; colaborar com pesquisas científicas, elaborar e avaliar Procedimento Operacional Padrão – POP, formulários, registros e manuais de procedimentos de qualidade. Supervisionar a higienização e esterilização de materiais e insumos e descarte de resíduo; supervisionar e elaborar escalas dos profissionais do setor; responsabilizar-se pela validação e assinatura de laudos. Emitir diagnósticos citopatológicos de esfregaços do colo do útero e responsabilizar-se tecnicamente pelo diagnóstico emitido; realizar atividades inerentes a profissionais de saúde de nível superior em laboratório tipo II na área de Citopatologia (Laboratório de Monitoramento Externo da Qualidade). Desenvolver atividades relacionados à vigilância em saúde e à inspeção sanitária, coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimento prestadores de serviços de análises clínicas laboratoriais e afins, de saúde e de interesse à saúde diversos, industriais e comerciais, assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação e saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e as demais atividades inerentes à especialidade.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Odontologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atender e orientar os pacientes, executar procedimentos odontológicos, estabelecer diagnósticos e prognósticos, promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva, atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, integrar com os programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde, controle de doenças e agravos, assegurar a integralidade do tratamento, prescrevendo e aplicando as especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, supervisionar os



trabalhos realizados pelo Auxiliar de Saúde Bucal, inserir e informar os dados regularmente no sistema de informação, realizar outras atribuições compatíveis com a sua função.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Educação Física, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar planejamento de atividades físicas desenvolvidas; acompanhar atividades físicas e recreativas, visando desenvolvimento das qualidades físicas básicas: coordenação, força, equilíbrio, flexibilidade, alongamentos, resistência; acompanhar atividades lúdicas visando desenvolvimento psicossocial, através de jogos paradidáticos e de salão; promover torneios amistosos (internos e externos); acompanhar programas esportivos desenvolvidos no âmbito municipal, orientar e supervisionar estagiários de educação física; executar atribuições correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: distribuir e orientar as atividades da unidade, como referência técnica do serviço, dentro da sistematização da assistência de enfermagem com foco no cuidado integral e no risco; participar de visita multiprofissional para avaliação e conformação dos projetos terapêuticos; orientar quanto ao estado dos pacientes, tratamentos e cuidados necessários aos mesmos; acompanhar a programação de cirurgias, verificando se os pacientes foram preparados e orientados corretamente, acompanhar a transferência de pacientes, verificar o controle de estoque de insumos na unidade, corresponsabilizando-se por suprir as unidades assistenciais conforme padrão estabelecido. Coordenar, planejar, fiscalizar, inspecionar, monitorar e avaliar ações de saúde dos programas e



protocolos das doenças transmissíveis, agravos e serviços de interesse das vigilâncias em saúde. Desenvolver tarefas e enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e aos doentes; coletar e analisar dados estatísticos de atendimento, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões. Desenvolver atividades relacionadas à inspeção sanitária, controle de infecção e segurança do paciente, coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos assistenciais de saúde, de interesse à saúde e afins, industriais e comerciais; assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e ocupacional, e demais atribuições inerentes à especialidade.

CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Farmácia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: participar do processo de seleção, aquisição de medicamentos, germicidas, material médico hospitalar, atuando como membro nas comissões de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, nas comissões de licitação ou parecer técnico, na comissão de suporte nutricional e outros afins. Participar das avaliações de desempenho setoriais e institucionais; exercer a responsabilidade técnica relativas a armazenamento, controle de estoque, distribuição de medicamentos, materiais e correlatos e elaboração e avaliação de pop's; estabelecer um sistema eficiente e seguro de dispensação para pacientes ambulatoriais e internados. Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo a legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral, gerenciar as unidades de manipulação e controle de antineoplásicos, preparo e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos; preparo de misturas



intravenosas e de nutrição parenteral, fracionamento de doses unitárias; elaborar manuais técnicos e formulários próprios; apoiar as atividades de ensino e pesquisa. Desenvolver farmácia clínica. Planejar, coordenar e executar atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública; controle de distribuição, uso e necessidade nos medicamentos controlados. Desenvolver atividades relacionadas à vigilância em saúde e inspeção sanitária, coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos prestadores de serviços relacionados a medicamentos, cosméticos, saneantes, produto para a saúde, imunobiológicos, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos inseticidas, raticidas, antissépticos e desinfetantes de alimentos, análises e controle de água, diversos industriais e comerciais, assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde individual e coletiva e demais atribuições inerentes à especialidade.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Fisioterapia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fisioterapia, em especial unidades de terapia intensiva adulto, infantil e neonatal, pacientes com dificuldade de locomoção, neurológicos, entre outros; ser referencia técnica para a construção de rotinas e papéis nas unidades assistenciais, participando ativamente em equipe multidisciplinar, e demais atribuições definidas inerentes a profissão.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.



DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos e de vigilância em saúde, principalmente nos ambientes de trabalho. Desenvolver atividades relacionadas, especificamente vigilância em saúde do trabalhador; detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos sociais, tecnológicos, organizacional e epidemiológico; coordenar e supervisionar os processos de fiscalização e inspeção de estabelecimentos industriais e comerciais, assessorar atividades específicas de vigilância em saúde do trabalhador, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, quando couber, planejar, executar e avaliar intervenções sobre esses aspectos em função de riscos à saúde ocupacional.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Nutrição, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional;



estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Psicologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar, analisar e executar projetos relacionados com a especialidade, no contexto da assistência social; participar em equipe multidisciplinar, na identificação, compreensão e atuação sobre fatores emocionais que interferem na saúde geral do indivíduo; desenvolver atendimentos terapêuticos em diversas modalidades: individual, grupal, familiar, ludoterapia, arteterapia, orientação de pais, atuar junto a equipe de trabalho na orientação sobre questões relacionadas às diversas fases do desenvolvimento; emitir laudos técnicos, quando necessário; atuar no estudo, diagnóstico e prognóstico em situações de problemas de desenvolvimento e/ou quadros psicopatológicos, utilizando para tais



procedimentos de diagnóstico psicológicos, como: entrevistas, técnicas de avaliação psicológica, testes e etc.; elaborar diagnósticos psicossociais, identificando necessidades específicas para encaminhar atendidos em audiências judiciais, de acordo com o contexto da situação; capacitar recursos humanos para atuação no enfrentamento de situações de sofrimento psíquico (violência sexual, violência doméstica, uso abusivo de álcool e drogas etc.); emitir relatórios psicossociais para órgãos judiciais; realizar observações domiciliares para compreensão do contexto das relações familiares, planejar e criar instrumentos, de acordo com especificidade, executar atribuições correlatas.

CARGO: PEDAGOGO

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Pedagogia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades formativas, junto à equipe de trabalho (educadores e instrutores), visando contribuir no planejamento, dinâmica e organização de ações desenvolvidas; acompanhar atividades lúdico-pedagógicas junto à população alvo; elaborar planejamento pedagógico, atuando como facilitador de equipe interdisciplinar; sistematizar dados de registro, para a construção de relatórios; realizar contatos interinstitucionais e encaminhamentos pertinentes a demanda atendida (solicitação de visitas a espaços culturais, recreativos, informações junto a rede de serviços); acompanhar os atendidos em procedimentos externos (audiências judiciais, atendimento de saúde, atividades esportivas, culturais e de lazer); executar atribuições correlatas.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde e reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas; Planejar e desenvolver programas educacionais e



ocupacionais; Promover atividades com fins específicos, visando a recuperação, integração social e ocupacional; Possibilitar a redução das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho, para trabalhadores com enfermidades e/ou afastados por distúrbios decorrentes do trabalho; Registrar em prontuário eletrônico do paciente: dados de diagnósticos, terapêutica e resultados do tratamento realizado; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialidade; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

CARGO: MÉDICO

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das



necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA



REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com especialização em cardiologia ou residência na área, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais



complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com especialização em dermatologia ou residência na área, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais,



unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGISTA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com especialização em endocrinologia ou residência na área, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;



Efetuar e requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, analisar, interpretar resultados de exames de raios-X, Biométrico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para emitir o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da dermatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos



de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com especialização em Ginecologia ou residência na área, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de gineco-obstetria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos



pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com especialização em Pediatria ou residência na área, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e



executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à



sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRA

REQUISITOS: diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com especialização em Psiquiatria ou residência na área, e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar



informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

13.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.



13.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2021, na seguinte à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade orçamentaria: 2121 – Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento dos profissionais de saúde.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Programa de Trabalho:

10 122 0002 2.064: Manutenção e Coordenação Geral do FMS;

10 122 0232 2.090: Enfrentamento de Emergência ao Covid-19;

10 301 0051 2.092: Manutenção da Equipe Multiprofissional (NASF);

10 301 0200 2.093: Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;

10 301 0200 2.094: Manutenção do Programa Saúde Bucal;

10 301 0200 2.095: Manutenção do Programa Saúde da Família;

10 301 0200 2.100: Manutenção do CAPS;

10 302 0210 2.102: Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10 302 0210 2.103: Manutenção do SAMU;

10 304 0235 2.104: Manutenção do Programa Vigil. Sanitária;

10 05 0245 2.105: Manutenção do Prog. Vigilância em Saúde (Ex-Ecd)

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação;

14.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão de saúde do Município.

14.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

14.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

14.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.6 Dar ciência por escrito ao órgão de saúde do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

14.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente as argumentações do órgão.

14.8 Prestar os serviços de clínica médica geral nas unidades de saúde do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



- 15.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município;
- 15.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital;
- 15.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência;

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato;
- 16.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- 16.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato;
- 16.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeitos as penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- a) Notificação
 - b) Advertência
 - c) Multa de 10% (dez por cento) no valor da obrigação, no caso de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressas ou tacitamente, valor este atualizado até a data de sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
 - d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05(cinco) anos de participar de novos Chamamentos ou a sua contratação pelo Poder Público de Tracuateua.

18. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS



18.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico: **credsemust@gmail.com**, ou por escrito à Comissão de credenciamento no endereço já constante do presente Edital.

18.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

19. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCRENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA

19.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento;

19.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso;

19.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no termo de referência e/ou na legislação pertinente, a Administração Pública realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente;

20.2 Os prazos previstos no presente Edital iniciam e expiram somente em dia de expediente no Município;

20.3 É facultado ao Município a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão Permanente de Licitação solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada;

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de "documentação" para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



20.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso;

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança/PA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente;

21.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de credenciamento e Secretaria Municipal de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial das 07h30min às 13h00.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 Constituem ANEXOS deste Edital:

- a) ANEXO I -Modelo de solicitação de Credenciamento
- b) ANEXO II -Modelo Declaração de Idoneidade (art. 97, da Lei 8.666/1993)
- c) ANEXO III-Modelo De Declaração De Ocupação De Cargos Públicos
- d) ANEXO IV- Modelo De Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo
- e) ANEXO V - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menores
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento
- g) ANEXO VII- Projeto básico - Serviços Técnicos Especializados

Tracuateua/PA, 13 de Maio de 2021.

Vandson Oliveira da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I- Modelo solicitação de Credenciamento

Secretaria de Saúde do Município de Tracuateua/PA

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA

(Nome):

CPF/CNPJ nº: _____ Residente _____
_____ nº _____, bairro: _____

Pretendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de credenciamento do Processo de nº XXXXXXXXXXXX

Declaro, para todos fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretária de Saúde de Tracuateua/PA de imediato, caso ocorra qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

Tracuateua/PA, _____ de _____ 2021.

Assinatura

CPF:

RG:



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ART. 97, DA LEI 8.666/1993)

DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional. Por ser verdade, firmo a presente.

Tracuateua/PA, _____ de _____ 2021.

Assinatura

CPF:

RG:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Venho perante a Administração Pública Municipal de Tracuateua/PA, Estado do Pará, **DECLARAR**, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável a matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da Lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento das expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir na expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

Tracuateua/PA, _____, _____ 2021.

Assinatura
CPF:
RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA/OU PESSOA FISICA _____ **CNPJ OU CPF** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tracuateua/PA, _____ de _____ 2021.

Assinatura

CPF:

RG:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

NOME DA EMPRESA/OU PESSOA FISICA _____ **CNPJ OU**
CPF _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, neste ato representada por seu diretor, declara que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos de idade para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observação aos termos da Constituição da República Federal do Brasil, art. 7º, XXXIII.

Tracuateua/PA, _____ de _____ 2021.

Assinatura
CPF:
RG:



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.ºXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na PA 127,S/ n.º, Bairro Centro, CEP 68635-000, inscrito no CNPJ/ 13.885.840/0001-20MF sob o n.º, doravante designado simplesmente **FMS/TRACUATEUA**, representado, neste ato pelo(a) Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO** _____, com fundamento o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo XXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o chamamento/credenciamento e posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde na Rede Municipal de Saúde do município de Tracuateua/PA.
2. O (a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

Serviço I _____ Preço unitário _____ Preço Total _____

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integrais dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por igual período, com observância do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante transferência bancária até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.2. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.



4.3. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados diariamente no Município de Tracuateua/PA, especificamente para atender a demanda da secretaria de Saúde de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

5.2 Os Plantões hospitalar e ambulatorial serão prestados no Município de Tracuateua/PA, com carga horária de ser cumprida por cada profissional contratado, de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

Parágrafo Único- O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigida para sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/Tracuateua.

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FMS/Tracuateua, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS/TRACUATEUA, atendendo prontamente às suas reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste contrato.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertênciaa ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

8.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/Tracuateua, devendo este:

8.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;



8.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

8.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de Tracuateua/PA de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: 2121 – Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento dos profissionais de saúde.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Programa de Trabalho:

10 122 0002 2.064: Manutenção e Coordenação Geral do FMS;

10 122 0232 2.090: Enfrentamento de Emergência ao Covid-19;

10 301 0051 2.092: Manutenção da Equipe Multiprofissional (NASF);

10 301 0200 2.093: Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;

10 301 0200 2.094: Manutenção do Programa Saúde Bucal;

10 301 0200 2.095: Manutenção do Programa Saúde da Família;

10 301 0200 2.100: Manutenção do CAPS;

10 302 0210 2.102: Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10 302 0210 2.103: Manutenção do SAMU;

10 304 0235 2.104: Manutenção do Programa Vigil. Sanitária;

10 05 0245 2.105: Manutenção do Prog. Vigilância em Saúde (Ex-Ecd)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

10.1.3 descredenciamento.

10.1.4 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



10.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do **art. 25 da Lei nº 8.666/93** e no Edital de Credenciamento nº XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1 Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento XXXX, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de INEXIGIBILIDADE (Chamada Pública), nº XXXX e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao **FMS/TRACUATEUA**, providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de Bragança/PA.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Tracuateua/PA-PA, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA/PA

Assinatura

CPF:

RG:



ANEXO VII
PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/credenciamento e posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde na Rede Municipal de Saúde, conforme descritos abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para promoção, proteção e recuperação da saúde dos Munícipes de Tracuateua, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas, melhorando a vigilância à saúde, assim, proporcionando melhor qualidade de vida à população. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento/credenciamento para prover vagas que poderão surgir cujas especialidades e serviços a Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA:

- Ato constitutivo;
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas;



- Indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e indicação da especialidade na área de atuação pretendida, podendo ser incluídos sócios, associados, prestadores de serviços e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista;
- Os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade.
- Diploma emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista.

PESSOA FÍSICA:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- Curriculum do interessado;
- Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC;
- Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta de recursos previstos no orçamento Municipal – exercício Financeiro 2021.

Unidade orçamentaria: 2121 – Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento dos profissionais de saúde.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Programa de Trabalho:

10 122 0002 2.064: Manutenção e Coordenação Geral do FMS;

10 122 0232 2.090: Enfrentamento de Emergência ao Covid-19;

10 301 0051 2.092: Manutenção da Equipe Multiprofissional (NASF);

10 301 0200 2.093: Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;

10 301 0200 2.094: Manutenção do Programa Saúde Bucal;

10 301 0200 2.095: Manutenção do Programa Saúde da Família;

10 301 0200 2.100: Manutenção do CAPS;

10 302 0210 2.102: Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10 302 0210 2.103: Manutenção do SAMU;



10 304 0235 2.104: Manutenção do Programa Vigil. Sanitária;

10 05 0245 2.105: Manutenção do Prog. Vigilância em Saúde (Ex-Ecd)

5. DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação na qual se refere este Projeto básico é para atender à necessidade de excepcional interesse público tem como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tracuateua o presente credenciamento público poderá ser:

- Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- Revogado, a juízo da Administração, se forem consideradas inoportunas ou inconvenientes ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados;

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em efetivar a contratação do serviço.

7. CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Lotação	Quant. De Profissionais		Valor Bruto	Carga Horária
		Necessidade	Quadro de Reserva		
Enfermeiro	PSF Água Fria	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nazaré	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nova Esperança	01	02	2.600,00	40h semanais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Enfermeiro	PSF Flexeira	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Mimim	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nanã	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Tatu	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Tereza	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Jurussaca	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Maria	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Socorro	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Manoel Dos Santos	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Fátima I	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Fátima II	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila dos Neves	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Chapada	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CAPS	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CRT	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CTA	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CSMT	02	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	SAMU	01	02	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	HMT	02	02	2.600,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Nova Esperança	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Nazaré	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Mimim	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Nanã	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Tatu	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Santa Tereza	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Jurussaca	01	02	6.674,00	40h semanais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Médico Clínico Geral	PSF Santa Maria	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Manoel Dos Santos	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PSF Vila dos Neves	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	PS Chapada	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	TFD	01	02	6.674,00	40h semanais
Médico Clínico Geral	CAPS I	01 (RESERVA)		6.674,00	40h semanais
Médico Psiquiatra	CAPS I	01	02	6.777,42	20h semanais
Médico Ultrassonografista	CSMT	01	02	6.777,42	20h semanais
Medico Pediatra	CSMT	01	02	6.674,00	20h semanais
Médico Neurologista	CRT	01	02	6.777,42	20h semanais
Medico Ortopedia/ Traumatologista	CRT	01	02	6.777,42	20h semanais
Medico Geriatria	CSMT	01	02	6.674,00	10h semanais
Odontólogo	CSMT	03	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Chapada	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Flexeira	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Manoel Dos Santos	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Santa Tereza	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Fátima	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila dos Neves	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Socorro	01	02	2.297,60	30h semanais
Odontólogo Radiologista	CSMT	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	Equipe Multi – NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	HMT / Ouvidoria	01	02	2.297,60	30h semanais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Assistente Social	CTA	01	02	2.297,60	30h semanais
Fisioterapeuta	CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Fisioterapeuta	Equipe Multi – NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Fonoaudiólogo	CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	Equipe Multi – NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	PSE	01	02	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	HMT	01	02	2.297,60	30h semanais
Psicólogo	NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Psicólogo	CRT	01	02	2.297,60	30h semanais
Psicólogo	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Biomédico	HOSPITAL	01	02	2.297,60	30h semanais
Pedagoga	CAPS	01	02	2.297,60	30h semanais
Farmacêutico	CAPS	01	02	2.600,00	30h semanais
Farmacêutico	HOSPITAL	01	02	2.600,00	30h semanais
Farmacêutico	CAF/ALMOXARIFADO	01	02	2.600,00	30h semanais
Educador Físico /Bacharel	Equipe Multi – NASF	01	02	2.297,60	30h semanais
Médico Veterinario	Vig Sanitaria	01	02	2.600,00	30h semanais
Médico Plantonista	HMT	01	02	1.000,00	5 plantoes de 12h
Médico Plantonista	HMT	01	02	2.000,00	5 plantoes de 24h
Dermatologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais
Endocrinologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais
Cardiologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais
Ginecologista	CSMT	01	01	6.674,00	20h semanais

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 008/2021/GP/PMT